

PROJETO DE LEI Nº 034/2016, do Poder Executivo Municipal de Roca Sales, de 26 de agosto de 2016, com **Mensagem Retificativa do Poder Executivo – Ofício nº 247/2016 – de 25 de outubro de 2016.**

Dispõe sobre o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Roca Sales, nos termos do art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, decorrentes de decisões judiciais, considerados de pequeno valor (RPV), e dá outras providências.

As Comissões de Constituição e Justiça e Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Vereadores de Roca Sales, compostas pelos Vereadores Paulo Germano Koste; Adriano Horbach; Luis Fernando Horst e Ivair Zanchetti, reunidas no dia 20 de março de 2017, às 18:30 horas, nas dependências da Câmara, com o objetivo de finalizar a análise do Projeto de Lei acima referido, que “dispõe sobre o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Roca Sales, nos termos do art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, decorrentes de decisões judiciais, considerados de pequeno valor (RPV)”, com a Mensagem Retificativa do Poder Executivo Municipal – Ofício nº 247/2016 – de 25 de outubro de 2016, tendo o Vereador **Paulo Germano Koste**, como **Presidente dos trabalhos**, e o Vereador **Adriano Horbach**, como **Relator**, depois de avaliar a Mensagem Retificativa apresentada, e ouvida a Administração Municipal atual, por unanimidade dos seus membros, **decidiram dar parecer contrário à aprovação do Projeto**, por entender que o valor da RPV, fixado através da Lei Municipal nº 506/2004, igual ou inferior a 10(dez) salários mínimos nacionais, é mais adequado para a nossa realidade.

É o Parecer.

Roca Sales, 20 de março de 2017.

.....
Paulo Germano Koste
Vereador-Presidente

.....
Adriano Horbach
Vereador-Relator

.....
Luís Fernando Horst
Vereador-Vogal

.....
Ivair Zanchetti
Vereador-Vogal